

# ACTA Nº 5

## ACTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO REALIZADA NO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2014:- - - -

----- Aos vinte e seis dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e catorze, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se extraordinariamente a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente José Maria da Cunha Costa e com a presença dos Vereadores Vítor Manuel Castro de Lemos, Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, Joaquim Luís Nobre Pereira, Maria José Afonso Guerreiro da Silva, Eduardo Alexandre Ribeiro Gonçalves Teixeira, Francisco Manuel Marques Franco, Helena Cristina Mendes Marques e Maria Ilda da Costa Figueiredo. Secretariou o Director de Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal, Luís Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dez horas. **ORDEM DO DIA:-** Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constante tomadas as seguintes resoluções:- **(01) ACORDOS DE EXECUÇÃO DE DELEGAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS NAS JUNTAS DE FREGUESIA, PREVISTAS NAS ALINEAS B) E) E F) DO N.º1 DO ARTIGO 132º DA LEI N.º75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA - ACORDOS DE EXECUÇÃO DE DELEGAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS NAS JUNTAS DE FREGUESIA, PREVISTAS NAS ALÍNEAS B), E) E F) DO N.º 1 DO ARTIGO 132.º DA LEI N.º 75/2013,**

**DE 12 DE SETEMBRO** - A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através de acordos de execução, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem nos órgãos das freguesias as competências elencadas no seu artigo 132.º. Este regime jurídico prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de acordos entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efectuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais. Estes acordos de execução visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas colectivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências. Assim, nos termos da Lei supra citada, venho propor que sejam celebrados Acordos de Execução previstos nas alíneas b), e) e f) do nº 2 do artº 132, nas Juntas de Freguesia conforme a minuta infra de “Acordo de execução de delegação de competências” a celebrar entre a Câmara Municipal de Viana do Castelo e as Juntas de Freguesia do Concelho.

### **“ACORDO DE EXECUÇÃO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

Considerando que o Município de Viana do Castelo possui uma extensa área de vias e espaços públicos, para melhor servir a população do concelho;

Considerando que a rede escolar do Município de Viana do Castelo é vasta e necessita de constantes intervenções para manter o nível de qualidade e garantir as condições necessárias ao bom desempenho no processo de ensino aprendizagem;

Considerando que as Freguesias do concelho de Viana do Castelo garantem uma prestação serviços de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional dos recursos que para tanto lhes são disponibilizados;

Considerando que a avaliação relativamente à execução dos protocolos de delegação de competências celebrados com as Juntas de Freguesia do Concelho de Viana do Castelo em anos anteriores se revelou francamente positiva;

Considerando que o exercício destas competências pela Freguesia não determina o aumento da despesa pública global, promove o aumento da eficiência da gestão e dos ganhos de eficácia dos recursos por parte das autarquias locais e concretiza uma boa articulação entre o município e a freguesia;

Considerando, ainda, que cabe às câmaras municipais, por força do disposto na alínea l) do n.º 1 do mesmo artigo 33.º, discutir e preparar com as juntas de freguesia acordos de execução das competências que lhe foram delegadas ao abrigo do disposto no artigo 132.º daquela Lei;

Entre a Câmara Municipal de Viana do Castelo NIPC \_\_\_\_\_, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, representada pelo seu Presidente, José Maria Costa, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeira Outorgante, e a Junta de Freguesia de \_\_\_\_\_ NIPC \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, representada pelo seu Presidente \_\_\_\_\_ no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, como Segunda Outorgante, é celebrado, para efeitos do disposto nas alíneas b), e) e f) do n.º 1 do artigo 132.º e nos termos do artigo 133.º, todos da mesma Lei, o presente acordo de execução, que se rege pelas cláusulas seguintes

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objeto do acordo**

O presente acordo de execução tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Viana do Castelo na Junta de Freguesia \_\_\_\_\_, no que diz respeito a:

- a) Assegurar a limpeza das vias e espaços público, sarjetas e sumidouros;
- b) Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- c) Promover a manutenção dos espaços envolventes referidos na alínea anterior.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Prazo do acordo**

O período de vigência do acordo de execução coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal de Viana do Castelo e considera-se renovado após a instalação deste órgão.

#### **Cláusula 3.ª**

##### **Vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros**

1. A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros compreendem, nomeadamente, a varredura e lavagem, manual ou mecânica das vias e espaços públicos e a desobstrução e limpeza de sarjetas e sumidouros.

2. O exercício da delegação da competência é constituído pela prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público.

#### **Cláusula 4.ª**

##### **Estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico**

As reparações a efetuar nos estabelecimentos de educação compreendem, entre outras:

↳ Pequenas obras de reparação e conservação dos estabelecimentos escolares, com prioridade para pinturas, limpeza de telhados e substituição de telhas partidas e/ou danificadas, bem como limpeza de caleiras e algerozes.

#### **Cláusula 5.ª**

##### **Manutenção de espaços envolventes**

A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação compreende a limpeza, manutenção e conservação dos espaços de jogo e recreio.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Recursos Financeiros**

Os recursos financeiros referentes destinados ao cumprimento deste acordo de execução são disponibilizados pela Primeira Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante até ao limite máximo anual, em conformidade com os respetivos mapas financeiros anexos.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Direitos das Partes**

1. Constituem direitos da Primeira Outorgante:

- a) Verificar o estado de limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- b) Visitar os estabelecimentos escolares objeto de pequenas reparações efetuadas ao abrigo do presente acordo de execução;
- c) Solicitar à Segunda Outorgante informações e documentação;

2. Constituem direitos da Segunda Outorgante:

- a) Receber atempadamente as transferências após a apresentação dos comprovativos de despesa;
- b) Solicitar à Primeira Outorgante apoio técnico no planeamento da intervenção.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Obrigações das partes**

1 -Constituem obrigações da Câmara Municipal:

- a)Transferir para a Junta as verbas necessárias ao exercício das competências delegadas;
- b)Apoiar tecnicamente a Junta;

2 -Constituem obrigações da Junta de Freguesia:

- a)Exercer as competências delegadas de modo eficiente e eficaz;
- b)Prestar as informações que a Câmara Municipal lhe peça sobre os atos praticados no exercício das competências delegadas;
- c)Dar conhecimento à Câmara Municipal de toda e qualquer situação de que tenha conhecimento e que possa vir a prejudicar, impedir, tornar mais oneroso ou difícil o exercício das competências delegadas.

**Cláusula 9.ª**

**Verificação do cumprimento do objeto do acordo de execução**

1. A Primeira Outorgante pode verificar o cumprimento do acordo de execução, mediante a realização de vistorias e inspeções à gestão, limpeza, reparações e manutenções realizadas pela Segunda Outorgante, bem como exigir-lhe informações e documentos que considere necessários.
2. As determinações da Primeira Outorgante emitidas no âmbito da verificação do cumprimento do objeto do acordo de execução são imediatamente aplicáveis e vinculam a Segunda Outorgante, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

**Cláusula 10.ª**

**Modificação do acordo de execução**

1. O presente acordo de execução pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes, sempre que as circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de acordar a delegação de competências tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do acordo de execução.
2. O presente acordo de execução poderá ainda ser objecto de ajustamentos pontuais de modo a adaptá-lo às circunstâncias particulares de cada Junta de Freguesia.
3. As modificações do acordo de execução obedecem à forma escrita.

**Cláusula 11.ª**

**Resolução pelas Partes Outorgantes**

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do acordo de execução, as partes podem resolver o presente acordo de execução quando se verificar:
  - a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos Outorgantes;
  - b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

**Cláusula 12.ª**

**Revogação**

O presente acordo de execução não é suscetível de revogação.

**Cláusula 13.ª**

**Caducidade**

O acordo de execução caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, de acordo com o disposto na cláusula 2.ª, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

**Cláusula 14.ª**

**Entrada em vigor**

O presente acordo de execução entra em vigor logo que seja aprovado pela Assembleia Municipal e pela Assembleia de Freguesia.

**Cláusula 15ª****Publicidade**

Após a sua aprovação, o presente acordo será disponibilizado na página web do Município, com o endereço [www.cm-viana-castelo.pt](http://www.cm-viana-castelo.pt) e na página web da freguesia, e afixado em local próprio nas respetivas sedes

**Anexos****Mapa Financeiro 2014 - Escolas**

FREGUESIAS	EDIFÍCIOS		SALAS		TOTAL	
	N.º	€ 450,00/Edifício	N.º	€ 300,00/Sala		
Afife	1	450,00	4	1.200,00	1.650,00	
Alvarães	1	450,00	8	2.400,00	2.850,00	
Areosa	2	900,00	14	4.200,00	5.100,00	
União Freguesias Barroselas e Carvoeiro	Barroselas	1	450,00	12	3.600,00	4.050,00
	Carvoeiro	1	450,00	8	2.400,00	2.850,00
União Freguesia Cardielos e Serreleis	Cardielos	1	450,00	6	1.800,00	2.250,00
	Serreleis	1	450,00	6	1.800,00	2.250,00
Carreço	2	900,00	9	2.700,00	3.600,00	
Castelo Neiva	1	450,00	6	1.800,00	2.250,00	
Chafé	2	900,00	10	3.000,00	3.900,00	
Darque	4	1.800,00	25	7.500,00	9.300,00	
União Freguesias Deão, Moreira, Stª. Maria e Stª. Leocádia	Deão	2	900,00	6	1.800,00	2.700,00
	Moreira	2	900,00	5	1.500,00	2.400,00
	Stª. Maria	1	450,00	5	1.500,00	1.950,00
	Stª. Leocád.	2	900,00	6	1.800,00	2.700,00
União Freguesias Deocriste, Subportela e Portela Susã	Deocriste	1	450,00	4	1.200,00	1.650,00
	Subportela	1	450,00	5	1.500,00	1.950,00
	Portela Susã	1	450,00	4	1.200,00	1.650,00
Lanheses	1	450,00	10	3.000,00	3.450,00	
União Freguesias Mazarefes e V. Fria	Mazarefes	1	450,00	9	2.700,00	3.150,00
	Vila Fria	2	900,00	7	2.100,00	3.000,00
União de Freguesias de Viana do Castelo	Meadela	4	1.800,00	30	9.000,00	10.800,00
	Monsserrate	1	450,00	16	4.800,00	5.250,00
	Stª.M.Maior	4	1.800,00	28	8.400,00	10.200,00
Mujães	1	450,00	8	2.400,00	2.850,00	
Neiva S. Romão	1	450,00	5	1.500,00	1.950,00	
U. Freg. Nogueira Meixedo, V. Murteda	Nogueira	2	900,00	5	1.500,00	2.400,00
	Meixedo	1	450,00	2	600,00	1.050,00
Outeiro	1	450,00	6	1.800,00	2.250,00	
Perre	1	450,00	10	3.000,00	3.450,00	
Portuzelo. S. Marta	1	450,00	12	3.600,00	4.050,00	
U. Freg. V.Mou e Torre	Torre	2	900,00	4	1.200,00	2.100,00
Vila Franca	1	450,00	10	3.000,00	3.450,00	
Vila Nova Anha	2	900,00	10	3.000,00	3.900,00	
Vila de Punhe	1	450,00	10	3.000,00	3.450,00	
<b>TOTAL</b>	<b>54</b>	<b>24.300,00</b>	<b>325</b>	<b>97.500,00</b>	<b>121.800,00</b>	

## Ano 2014

Junta de Freguesia	Limpeza Vias 2014	
	Anual	Trimestral
Afife	4.653,50 €	1.163,37 €
Alvarães	4.653,50 €	1.163,37 €
Amonde	3.955,66 €	988,92 €
Carreço	4.653,50 €	1.163,37 €
Castelo Neiva	4.653,50 €	1.163,37 €
Chafé	4.653,50 €	1.163,37 €
Freixieiro Soutelo	3.955,66 €	988,92 €
Lanheses	4.653,50 €	1.163,37 €
Montaria	4.653,50 €	1.163,37 €
Mujães	4.653,50 €	1.163,37 €
Outeiro	5.584,57 €	1.396,14 €
Perre	3.955,66 €	988,92 €
Santa Marta Portuzelo	3.955,66 €	988,92 €
São Romão Neiva	3.955,66 €	988,92 €
União Freg. Barroselas e Carvoeiro	9.307,00 €	2.326,75 €
União Freg. Cardielos e Serreleis	7.911,33 €	1.977,83 €
União Freg. Geraz Lima e Deão	15.822,65 €	3.955,66 €
União Freg. Mazarefes e Vila Fria	8.609,16 €	2.152,29 €
União Freg. Nogueira, Meixedo e Vilar Murteda	13.262,66 €	3.315,66 €
União Freg. Subportela, Deocriste e Portela Susã	12.564,83 €	3.141,21 €
União Freg. Torre e Vila Mou	7.911,32 €	1.977,83 €
União Freg. Viana do Castelo e Meadela	3.955,66 €	988,92 €
Viana Castelo (Areosa)	3.955,66 €	988,92 €
Viana Castelo (Darque)	3.955,66 €	988,92 €
Vila Franca	4.653,50 €	1.163,37 €
Vila Nova Anha	4.653,50 €	1.163,37 €
Vila Punhe	3.955,66 €	988,92 €
<b>TOTAL</b>	<b>163.109,47 €</b>	<b>40.777,37 €</b>

Assim, proponho aprovação desta Minuta de Acordo de Execução de Delegação de competências para ser submetida à Assembleia Municipal para efeitos de autorização de celebração do respetivo contrato, em conformidade com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei. (a José Maria Costa.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta com a alteração ao número 2 do artigo 10º, sugerida pela Vereadora Ilda Figueiredo e aceite pelo Presidente da Câmara e remeter a mesma à aprovação da Assembleia Municipal ao abrigo das disposições legais constantes da referida proposta. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos,

Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro e Ilda Figueiredo e a abstenção dos Vereadores Eduardo Teixeira, Marques Franco e Helena Marques. Por último, foram proferidas as seguintes declarações de voto:- **VEREADOR EDUARDO TEIXEIRA** declarou que o PSD se absteve, não obstante reconhecer os novos desafios, mas também as dificuldades decorrentes da aplicação da nova lei, mas que deveria ter sido efetuada através de acordos de execução, conforme refere a lei, mediante negociações prévias com todas as Juntas de Freguesia. Situação que não ocorreu e lamentamos nem se entende que o acordo-tipo em minuta única, se aplique às diversidades geográfica, demográfica, económica e realidade social de cada uma das freguesias, tratando-se umas do meio urbano e outras de meio rural. Pela forma como foi efectuada esta “não negociação” e pela dotação financeira insuficiente para a delegação, que decorre a nossa abstenção. A **VEREADORA ILDA FIGUEIREDO** declarou que votou favoravelmente por reconhecer as dificuldades de aplicação da Lei nº 75/2013, e simultaneamente por ter sido reconhecido que este acordo de execução de competências é a base para a negociação com as freguesias, podendo ser objecto de alterações pontuais quando for necessário. Acrescentou ainda que o financiamento e as competências em concreto correspondem aquilo que já eram praticados nos anos anteriores. Por último, o **PRESIDENTE DA CÂMARA** declarou que o acordo de execução ora aprovado vem na sequência de uma boa tradição do Município de Viana do Castelo de cooperar com as Juntas de Freguesia, em que os anteriormente designados protocolos de transferência de competências foram agora reconfigurados em acordos de execução. Este processo de delegação de competências nas Juntas de Freguesias tem permitido uma melhor eficiência na gestão e um melhor aproveitamento dos dinheiros públicos, além de permitir uma gestão de proximidade. Lamentou que o Governo ao aprovar a nova Lei de atribuições e



competências - Lei 75/2013 - não tenha, para além dos enunciados políticos, efectuado uma transferência de meios financeiros para que as Juntas de Freguesia possam desenvolver as novas competências. Referiu-se também, a este propósito, que o Município de Viana do Castelo, através das transferências operadas pelos acordos de execução e dos subsídios para melhoramentos nas freguesias, transfere uma verba global superior à que resulta do orçamento de Estado. Neste sentido, a Câmara Municipal continuará a privilegiar a gestão de proximidade e o aprofundamento, no futuro de novas formas de cooperação com as Juntas de Freguesia. **(02)**

## **REGULAMENTO SOBRE AS FORMAS DE APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA NO**

### **EXERCÍCIO DAS SUAS COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS:-** Pelo Presidente da Câmara foi

apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – REGULAMENTO SOBRE AS**

**FORMAS DE APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIAS NO EXERCÍCIO DAS SUAS COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS** - Considerando

que uma administração local moderna assenta a sua acção numa efectiva articulação entre todos os

órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando activamente

entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações; Considerando que num

contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de

corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de

encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias

locais são confrontadas; Considerando que constituem atribuições das autarquias locais a promoção e

salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, sendo atribuições das Freguesias a

promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com os

Municípios, designadamente nos seguintes domínios (artº 7º da Lei nº 75/2013): a) Equipamento rural

e urbano; b) Abastecimento público; c) Educação; d) Cultura, tempos livres e desporto; e) Cuidados

primários de saúde; f) Acção social; g) Protecção civil; h) Ambiente e salubridade; i) Desenvolvimento; j) Ordenamento urbano e rural l) Protecção da comunidade. Considerando que, no interesse da promoção da coesão territorial e do desenvolvimento local, a Lei nº 75/2013 prevê:- a) O alargamento das atribuições e competências das freguesias; b) Aprofundamento da capacidade de intervenção da Junta de Freguesia; c) Melhoria e desenvolvimento dos serviços públicos de proximidade prestados pelas freguesias às populações; d) Promoção de ganhos de escala, de eficiência e da massa crítica nas autarquias locais; Considerando que o novo quadro legal prevê a existência de novas competências da Junta de Freguesia, designadamente, entre outras, no que respeita (art.º 16 da Lei nº 75/2013): a) à promoção e execução de projetos de intervenção comunitária e iniciativas de acção social; b) à emissão de parecer sobre a denominação das ruas e praças das localidades e povoações; c) à conservação, gestão e limpeza de balneários, lavadouros e sanitários públicos; d) à gestão e manutenção de parques infantis, chafarizes e fontanários; e) à colocação e manutenção de placas toponímicas; f) à conservação e reparação de sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais; g) à manutenção e conservação de pavimentos pedonais; h) às competências de controlo prévio, no caso dos arrumadores de automóveis, da venda ambulante de lotarias ou das atividades ruidosas. Considerando que competirá à Câmara Municipal apoiar as freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses da população, uma vez que o alargamento das suas competências materiais previstas no artº 16ª da Lei nº 75/2013 não é acompanhada da suficiente dotação de recursos que permitam a realização da sua actividade garantindo a prossecução e manutenção do serviço público; Considerando que o Plano de Actividades do Município, prevê, por sua vez, que a Câmara Municipal apoie as juntas de freguesia nos seguintes âmbitos:-

- Centros Cívicos – Arranjos Exteriores;
- Sedes de Junta de freguesia;
- Instalações Desportivas;
- Equipamentos, maquinaria e material de transporte;
- Cemitérios – Capelas Mortuárias;
- Rede Viária;
- Requalificação de espaços públicos;
- Protecção Civil;
- Modernização Administrativa – formação;
- Aquisição de inertes;
-Parques Infantis;
- Apoios sociais; e
- Apoios culturais.

Aprova-se:

I

Como forma de apoio ao exercício das competências próprias das Juntas de Freguesia, a Câmara Municipal assegurará a transferência de recursos financeiros e disponibilização de meios humanos e materiais, até ao limite previsto no Orçamento Municipal e de acordo com o estabelecido nas Opções do Plano.

II

As Juntas de Freguesia deverão apresentar, anualmente, os comprovativos das despesas efectuadas, quanto aos apoios regulares a fazer trimestralmente ou em duodécimos, e, relativamente aos subsídios atribuídos para execução de obras, as respectivas transferências serão feitas mediante a elaboração e entrega de competentes autos de medição.

III

Será celebrado um acordo com cada uma das freguesias, relativamente ao apoio deliberado, para formalizar os direitos e obrigações de cada uma das partes outorgantes.

Assim, proponho que seja submetida à aprovação da Assembleia Municipal o presente Regulamento, nos termos da alínea ccc) do nº 1 do artº 33º, conjugado com a alínea j) do nº 1 do artº 25º, ambos da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro. (a) José Maria Costa.”.

A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e remeter a mesma à aprovação da Assembleia Municipal ao abrigo das disposições legais constantes da referida proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(03) APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA PARA**

## **MELHORAMENTO, REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E AQUISIÇÃO**

**DE INERTES:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA - APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA PARA MELHORAMENTO, REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E AQUISIÇÃO DE INERTES** - Considerando que, no interesse da promoção da coesão territorial e do desenvolvimento local, a Lei nº 75/2013 prevê:- a) O alargamento das atribuições e competências das freguesias; b) Aprofundamento da capacidade de intervenção da Junta de Freguesia; c) Melhoria e desenvolvimento dos serviços públicos de proximidade prestados pelas freguesias às populações; d) Promoção de ganhos de escala, de eficiência e da massa crítica nas autarquias locais; Considerando que o novo quadro legal prevê a existência de novas competências da Junta de Freguesia, designadamente, entre outras, no que respeita (art.º 16 da Lei nº 75/2013) à:- a) Promoção e execução de projetos de intervenção comunitária e iniciativas de ação social; b) Emissão de parecer sobre a denominação das ruas e praças das localidades e povoações; c) Conservação, gestão e limpeza de balneários, lavadouros e sanitários públicos; d) Gestão e manutenção de parques infantis, chafarizes e fontanários; e) Colocação e manutenção de placas toponímicas; f) Conservação e reparação de sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais; g) Manutenção e conservação de pavimentos pedonais; h) Competências de controlo prévio, no caso dos arrumadores de automóveis, da venda ambulante de lotarias ou das atividades ruidosas. Considerando que competirá à Câmara Municipal apoiar as freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses da população, uma vez que o alargamento das suas competências materiais previstas no artº 16ª da Lei nº 75/2013, não é acompanhada da suficiente dotação de recursos que permitam a realização da sua actividade garantindo a prossecução e manutenção do serviço público; Considerando que o Plano de Actividades do Município, prevê, por sua vez, que a Câmara Municipal apoie as juntas de freguesia nos seguintes âmbitos:-

Centros Cívicos – Arranjos Exteriores;
Sedes de Junta de freguesia;
Instalações Desportivas;
Equipamentos, maquinaria e material de transporte;
Cemitérios – Capelas Mortuárias;
Rede Viária;
Requalificação de espaços públicos;
Protecção Civil;
Modernização Administrativa – formação;
Aquisição de inertes;
Parques Infantis;
Apoios sociais; e
Apoios culturais.

Propõe-se:- A) Como forma de apoio ao melhoramento, requalificação de espaços públicos e aquisição de inertes pelas Juntas de Freguesia, a Câmara Municipal assegurará a transferência de recursos financeiros constantes dos mapas anexos; B) As juntas de Freguesia deverão apresentar, anualmente, os comprovativos das despesas efectuadas, quanto aos apoios regulares a fazer trimestralmente ou em duodécimos, e, relativamente aos subsídios atribuídos para execução de obras, as respectivas transferências serão feitas mediante a elaboração e entrega de competentes autos de medição efectuados pelos técnicos municipais; C) Será celebrado um acordo com cada uma das freguesias, no qual será aposto o nº de compromisso financeiro, relativamente ao apoio deliberado, para formalizar os direitos e obrigações de cada uma das partes outorgantes. Assim, proponho que seja submetida à aprovação da Assembleia Municipal a presente proposta de apoio às Juntas de Freguesias do concelho de Viana do Castelo para salvaguarda dos interesses próprias das populações, nos termos da alínea ccc) do nº 1 do artº 33º, conjugado com a alínea j) do nº 1 do artº 25º, ambos da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro.

### Mapa Financeiro - Ano 2014

Junta de Freguesia	Melhoramentos 2014		Materiais 2014	
	Anual	Mensal	Anual	Mensal
Afife	23.468,20 €	1.955,68 €	5.404,32 €	450,36 €
Alvarães	26.665,09 €	2.222,09 €	6.140,52 €	511,71 €
Amonde	20.530,38 €	1.710,87 €	4.727,88 €	393,99 €
Carreço	22.554,10 €	1.879,51 €	5.193,84 €	432,82 €
Castelo Neiva	34.021,85 €	2.835,15 €	7.834,68 €	652,89 €
Chafé	24.128,11 €	2.010,68 €	5.556,36 €	463,03 €
Freixeiro Soutelo	21.713,33 €	1.809,44 €	5.000,28 €	416,69 €
Lanheses	25.658,12 €	2.138,18 €	5.908,68 €	492,39 €
Montaria	21.292,94 €	1.774,41 €	4.903,44 €	408,62 €
Mujães	22.998,93 €	1.916,58 €	5.296,32 €	441,36 €
Outeiro	22.084,84 €	1.840,40 €	5.085,84 €	423,82 €
Perre	30.468,13 €	2.539,01 €	7.016,40 €	584,70 €
Santa Marta Portuzelo	34.706,21 €	2.892,18 €	7.992,36 €	666,03 €
São Romão Neiva	24.431,29 €	2.035,94 €	5.626,20 €	468,85 €
UF Barrocelas e Carvoeiro	61.141,55 €	5.095,13 €	13.959,96 €	1.163,33 €
UF Cardielos e Serreleis	47.474,10 €	3.956,18 €	10.932,60 €	911,05 €
UF Geraz Lima e Deão	95.955,17 €	7.996,26 €	22.097,16 €	1.841,43 €
UF Mazarefes e Vila Fria	43.499,98 €	3.625,00 €	10.017,48 €	834,79 €
UF Nogueira, Meixedo e Vilar Murteda	66.144,23 €	5.512,02 €	15.231,96 €	1.269,33 €
UF Subportela, Deocriste e Portela Susã	65.614,15 €	5.467,85 €	15.110,04 €	1.259,17 €
UF Torre e Vila Mou	47.870,04 €	3.989,17 €	11.023,68 €	918,64 €
UF Santa Maria Maior, Monserrate e Meadela	103.145,87 €	8.595,49 €	23.753,04 €	1.979,42 €
Areosa	37.145,03 €	3.095,42 €	8.553,96 €	712,83 €
Darque	44.076,91 €	3.673,08 €	10.150,20 €	845,85 €
Vila Franca	24.211,21 €	2.017,60 €	5.575,44 €	464,62 €
Vila Nova Anha	34.784,42 €	2.898,70 €	8.010,36 €	667,53 €
Vila Punhe	27.544,97 €	2.295,41 €	6.343,20 €	528,60 €
<b>TOTAL</b>	<b>1.053.329,16 €</b>	<b>87.777,43 €</b>	<b>242.446,20 €</b>	<b>20.203,85 €</b>

A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e remeter a mesma à aprovação da Assembleia Municipal ao abrigo das disposições legais constantes da referida proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(04) APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA PARA**

### **REPARAÇÕES, OBRAS, REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E OUTROS**

**APOIOS:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA - APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA PARA REPARAÇÕES, OBRAS, REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E OUTROS APOIOS** - Considerando que, no interesse da promoção da coesão territorial e do desenvolvimento local, a Lei nº 75/2013 prevê:- a) O alargamento das atribuições e competências das freguesias; b) Aprofundamento da capacidade de intervenção da Junta de Freguesia; c) Melhoria e desenvolvimento dos serviços públicos de proximidade prestados pelas freguesias às populações; d) **Promoção de ganhos de escala, de eficiência e da massa crítica nas autarquias locais;** Considerando que o novo quadro legal prevê a existência de novas competências da Junta de Freguesia, designadamente, entre outras, no que respeita (art.º 16 da Lei nº 75/2013) à:- a) promoção e execução de projetos de intervenção comunitária e iniciativas de ação social; b) emissão de parecer sobre a denominação das ruas e praças das localidades e povoações; c) conservação, gestão e limpeza de balneários, lavadouros e sanitários públicos; d) gestão e manutenção de parques infantis, chafarizes e fontanários; e) à colocação e manutenção de placas toponímicas; f) conservação e reparação de sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais; g) manutenção e conservação de pavimentos pedonais; h) competências de controlo prévio, no caso dos arrumadores de automóveis, da venda ambulante de lotarias ou das atividades ruidosas. Considerando que competirá à Câmara Municipal apoiar as freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses da população, uma vez que o alargamento das suas competências materiais previstas

no artº 16ª da Lei nº 75/2013 não é acompanhada da suficiente dotação de recursos que permitam a realização da sua actividade garantindo a prossecução e manutenção do serviço público; Considerando que o Plano de Actividades do Município, prevê, por sua vez, que a Câmara Municipal apoie as juntas de freguesia nos seguintes âmbitos:-

Centros Cívicos – Arranjos Exteriores;
Sedes de Junta de freguesia;
Instalações Desportivas;
Equipamentos, maquinaria e material de transporte;
Cemitérios – Capelas Mortuárias;
Rede Viária;
Requalificação de espaços públicos;
Protecção Civil;
Modernização Administrativa – formação;
Aquisição de inertes;
Parques Infantis;
Apoios sociais; e
Apoios culturais.

Propõe-se:- A) Como forma de apoio para reparações, obras, requalificação do espaço público e outros apoios pelas Juntas de Freguesia, a Câmara Municipal assegurará a transferência de recursos financeiros constantes dos quadros infra:

Acção 3.2.1 – PRODER	Freguesia	Investimento Total	Comparticipação 60%	Contrapartida nacional – 40%	Número de Compromisso
Recuperação do Moinho do Inácio	Vila de Punhe	14.595,94 €	8.758.16, €	5.837.08 €	2013/4663
Recuperação do Engenho de Serrar Madeira	Outeiro	52.483,00 €	31.489,80 €	20.993.20 €	2013/4664
<b>Total</b>				<b>26.830,28 €</b>	

Freguesia	Montante (euros)	Designação	Número de Compromisso
Outeiro	14.700	Reparação do Caminho Macido e Caminho Painhas	2014/706
Vila Nova Anha	2.755	Reparação do Reboque e Trator	2014/707
Mujães	10.600	Reconstrução Muro Suporte	2014/708
Cardielos/Serreleis	15.092	Requalificação da Travessa do Juncal	2014/710
Areosa	43.672	Reconstrução dos Arcos do Fincão	2014/709
Carreço	5.000	Apoio á edição do Livro “Carreço d’outrora e de agora”	2014/815
Vila Franca	26.000	Beneficiação Caminho da Quinta das Portelas	2014/1265
Mazarefes/Vila Fria	29.000	Centro Cívico e Campo Futebol Vila Fria	2014/1264
<b>Total</b>	<b>146.819</b>		



B) As Juntas de Freguesia deverão apresentar, anualmente, os comprovativos das despesas efectuadas, quanto aos apoios regulares a fazer trimestralmente ou em duodécimos, e, relativamente aos subsídios atribuídos para execução de obras, as respectivas transferências serão feitas mediante a elaboração e entrega de competentes autos de medição efectuados pelos técnicos municipais; C) Será celebrado um acordo com cada uma das juntas de freguesia, relativamente ao apoio deliberado, para formalizar os direitos e obrigações de cada uma das partes outorgantes. Assim, proponho que seja submetida à aprovação da Assembleia Municipal a presente proposta de apoio às Juntas de Freguesias do concelho de Viana do Castelo para salvaguarda dos interesses próprias das populações, nos termos da alínea ccc) do nº 1 do artº 33º, conjugado com a alínea j) do nº 1 do artº 25º, ambos da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro. (a) José Maria Costa.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e remeter a mesma à aprovação da Assembleia Municipal ao abrigo das disposições legais constantes da referida proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(05) BORGWARNER**

**EMISSIONS SYSTEMS PORTUGAL, UNIPessoal LDA - UNIDADE FABRIL DE PRODUÇÃO DE COMPONENTES AUTOMÓVEIS - PARQUE EMPRESARIAL DE LANHESES - ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DO IMT:-**

Pelo Vereador Luís Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA -

**BORGWARNER EMISSIONS SYSTEMS PORTUGAL, UNIPessoal LD.º** -, UNIDADE FABRIL DE PRODUÇÃO DE COMPONENTES AUTOMÓVEIS | PARQUE EMPRESARIAL DE LANHESES - **TRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DO IMT**

(IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE TRANSAÇÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS) - Na persecução do estabelecido na cláusula 3.ª do Protocolo de Colaboração para o Investimento Industrial outorgado com a empresa Borgwarner Emissions Systems Portugal, Unipessoal Ld.º, aprovado na reunião do

executivo municipal de 24 de junho de 2013, e com deliberação da Assembleia Municipal em sessão de 28 de junho de 2013, vem a Borgwarner Emissions Systems Portugal, Unipessoal Id.º, através de pedido formulado em 26 de Julho de 2013 e nos termos do disposto nos artigos 15.º e 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, vulgo Lei de Finanças Locais, conjugado o disposto no art.º 41.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26 de Junho, e os art.º 1.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 409/99, de 15 de Outubro, requerer a emissão da declaração de aceitação do benefício fiscal de isenção do IMT, ou seja, deliberação com parecer favorável ao reembolso de Imposto Municipal sobre Transmissões (IMT) pela Assembleia Municipal. A requerente encontra-se a materializar a instalação, na área de expansão do Parque Empresarial de Lanheses, no concelho de Viana do Castelo, de uma nova unidade fabril de produção de componentes automóveis, **promovendo um investimento inicial estimado de 25 milhões de euros** - ao qual poderá acrescer um investimento médio anual estimado de 3/4 milhões de euros nos próximos 10 anos, sendo que a realização deste investimento anual estará, em qualquer caso, sujeita às necessidades da mesma e/ou à procura dos seus produtos nos mercados em que opera -, e a **criação** no concelho de Viana do Castelo **de um número de postos de trabalho** que se estima ser **superior a 500**; Pelo que, atendendo ao descrito superiormente e em cumprimento daquilo a que a Câmara Municipal e Assembleia Municipal se vincularam através da outorga/assinatura do Protocolo de Colaboração anteriormente referido, proponho que, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 7.º, n.º 1, do Código Fiscal do Investimento, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 149/2009, de 23 de Setembro, conjugado com as alíneas e) e c) do n.º 1 do artigo 25.º, e alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, **se solicite à Assembleia Municipal a declaração de aceitação de atribuição do benefício fiscal de isenção total do IMT** que for devido pela transmissão do lote 1, Alvará de

Loteamento n.º 1.140, sito no Parque Empresarial de Lanheses, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Lanheses. (a) Luís Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 7.º, n.º 1, do Código Fiscal do Investimento, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 149/2009, de 23 de Setembro, conjugado com as alíneas e) e c) do n.º 1 do artigo 25.º, e alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, solicitar à Assembleia Municipal a aprovação de declaração de aceitação de atribuição do benefício fiscal de isenção total do IMT que for devido pela transmissão do lote 1, Alvará de Loteamento n.º 1.140, sito no Parque Empresarial de Lanheses, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Lanheses. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, Eduardo Teixeira, Marques Franco e Helena Marques e a abstenção da Vereadora Ilda Figueiredo. Por último, foram proferidas as seguintes declarações de voto:-

Pelo Vereador Eduardo Teixeira foi dito que os Vereadores do PSD votaram a favor em razão da finalidade do empreendimento e pela expectativa de que venha a ser criado um número de postos de trabalho que a empresa anunciou. Pela Vereadora Ilda Figueiredo declarou abster-se por considerar que existem aspectos positivos e negativos associados a este investimento, sendo positiva a criação de novos postos de trabalho em Viana do Castelo e sendo negativo o desemprego que irá ser provocado em outros municípios, designadamente no de Valença. **(06)**

**APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:-** Nos termos do número 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e

seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da presente reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas treze horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'António Veiga', is written over the end of the text. The signature is fluid and cursive, with a large initial 'A' and a long horizontal stroke extending to the right.